



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53
CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 98/2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PROFESSORES, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA A E.M.E.F. JOSÉ PINTO MARTINS"

Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar professores, em caráter emergencial, para a E.M.E.F. José Pinto Martins, até o final do ano letivo de 2023, com carga horária de 20 horas semanais, graduados e habilitados em anos iniciais do ensino fundamental, regidos conforme o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, remuneração com recursos provenientes do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e reajuste de acordo com a política salarial do Município conforme segue:

I - 01 professor habilitado em educação infantil com carga horária de 20 horas semanais para atuar com turma pré-escolar no turno da tarde;

II - 02 professores de ensino fundamental habilitados de 1º ao 5º ano com carga horária de 20 horas semanais para atuar no turno da tarde;

III - 01 professor de ensino fundamental habilitado na disciplina de Ciências com carga horária de 20 horas semanais para atuar no turno da manhã; e

IV- 02 professores de ensino fundamental habilitados na disciplina de Matemática com carga horária de 20 horas semanais para atuar nos turnos manhã e tarde.

Art. 2º - As despesas decorrentes destas contratações correrão a conta de dotações orçamentárias próprias

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2022

*Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal*

JUSTIFICATIVA DO PROJETO LEI Nº 98/2022

PREZADO PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES:

CONSIDERANDO AS CONTRATAÇÕES, E AS RESPECTIVAS MOTIVAÇÕES, DE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53
CNPJ: 91558650/0001-02

I - 01 professor habilitado em educação infantil com carga horária de 20 horas semanais para atuar com turma pré-escolar no turno tarde, em razão da divisão das turmas, visando atender o pré A e B separados;

II - 02 professores de ensino fundamental habilitados de 1º ao 5º ano com carga horária de 20 horas semanais, sendo um para atuar com turma de 2º ano no turno da tarde, e outro para atuar com turma de 3º ano também no turno tarde, ambos em razão da prof. Nara Regina Ataíde dos Reis estar atuando 40 horas semanais na direção da referida escola;

III - 01 professor de ensino fundamental habilitado na disciplina de Ciências com carga horária de 20 horas semanais para atuar no turno da manhã, em razão da prof. titular haver sido transferida para a E.M.E.F. Alberto Cunha; e

IV- 02 professores de ensino fundamental habilitados na disciplina de Matemática com carga horária de 20 horas semanais, sendo um para atuar nos anos finais no turno manhã, e outro à tarde, em razão da prof. titular haver sido transferida para a E.M.E.F. Alberto Cunha e a demanda de alunos a serem atendidos nos anos iniciais.

Considerando que, a forma de admissão prevista pelo inciso IX, do art. 37, da CF se destina a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a qual necessita de fundamentada justificativa e de prévia autorização legislativa.

Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2022

*Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal*